



**Relatório de assegução limitada sobre a
existência, aprovação e publicação da política
de transparência e uso de dados relacionada a
Lei de cadastro positivo**

Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (Quod)

Julho de 2019



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Gestora de Inteligência de Crédito S.A (Quod)

Índice

Relatório de asseguarção limitada dos auditores independentes.....	01
--	----

Relatório de asseguração limitada dos auditores independentes

Aos
Srs. Administradores do
Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (Quod)
São Paulo - SP

Prezados Senhores:

Conforme solicitação de V.S.as e descrito em nosso contrato de trabalho, executamos procedimentos de revisão para verificar a existência e aprovação da política de transparência e uso de dados, referente a lei de cadastro positivo, bem como a divulgação da mesma em seu website realizada em 17 de julho de 2019.

Responsabilidade da Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (Quod)

A administração da Quod é responsável por identificar e cumprir todas as exigências legais e outras aplicáveis à conduta dos seus negócios e de outras atividades. A Quod deverá estabelecer e manter controles internos de modo a fornecer garantia razoável do seu cumprimento com essas exigências, bem como sua avaliação e monitoramento do referido cumprimento.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar conclusão sobre as informações constantes, na Lei Complementar 166/19, Art. 7º, Parágrafo §1º com base no trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com a norma NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança limitada de que existe e é publicada uma política de transparência e uso de dados, sobre a lei de cadastro positivo (lei complementar 166/19, Art. 7º, Parágrafo §1º).

Um trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com a NBC TO 3000 consiste principalmente de indagações à administração da Companhia e outros profissionais da Companhia que estão envolvidos no monitoramento do cumprimento da lei complementar 166/19, Art. 7º, Parágrafo §1º, assim como pela aplicação de procedimentos analíticos para obter evidência que nos possibilite concluir na forma de asseguração limitada sobre as informações. Um trabalho de asseguração limitada requer, também, a execução de procedimentos adicionais, quando o auditor independente toma conhecimento de assuntos que o leve a acreditar que as informações podem apresentar distorções relevantes.

Os critérios utilizados em nossa revisão foram incluídos nos seguintes procedimentos:

- (a) O planejamento dos trabalhos, seguindo o cronograma sugerido;

- (b) Entrevistas junto a profissionais para entendimento acerca da existência da política de transparência e uso de dados;
- (c) Observação da aprovação acerca da política de transparência e uso de dados ante a sua divulgação;
- (d) Observação da divulgação em seu website, realizada no dia 17 de julho de 2019.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para constituir a base para a nossa conclusão.

Conclusão

Informamos que durante nossa revisão nenhum assunto relevante chegou a nosso conhecimento que pudesse indicar um descumprimento da existência, aprovação e divulgação da política conforme Lei Complementar 166/19, Art. 7º, Parágrafo §1º.

Esclarecemos que os procedimentos executados se limitam ao escopo descrito neste documento.

A projeção de qualquer conclusão baseada neste documento, para períodos futuros, está sujeita a alterações subsequentes nos processos e controles examinados, os quais podem influenciar as conclusões ora obtidas.

Este relatório é destinado ao uso exclusivo da administração da Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (Quod) e do Banco Central do Brasil. A destinação deste relatório para outros terceiros não mencionados, bem como seu uso deve ser prévia e formalmente aprovada pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

São Paulo, 22 de julho de 2019.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Antonio R. Gouveia
Sócio
CRC – 1SP207637/O